

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2021/SUPEL/RO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EXCETO PARA OS ITENS 01, 08, 09, 16 E 18, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas **na Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **284/2021/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, com Método de Disputa Aberto**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#), e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#), [nº 24.082/2019](#) e [nº 25.969/2021](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **Corpo de Bombeiros Militar - CBM - RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004.029045/2021-69.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL (Soprador, Roçadeira, Pá de Corte e Outros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.2103.1276 e 06.122.2103.2087.

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 e 339030.

FONTE DE RECURSOS: 226.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 992.456,66 (novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 22 de junho de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat.300118300

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **284/2021/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9268

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2021/SUPEL/RO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EXCETO PARA OS ITENS 01, 08, 09, 16 E 18, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas **na Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **284/2021/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, com Método de Disputa Aberto**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019 e nº 25.969/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada o **Corpo de Bombeiros Militar - CBM - RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 22 de junho de 2021.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0004.029045/2021-69**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL (Soprador, Roçadeira, Pá de Corte e Outros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Especificações do Material: Ficam aquelas estabelecidas no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Conferência e o Recebimento do Material: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Garantia do Material: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Prazo de Entrega do Material: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: cplms2011@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: cplms2011@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para os itens 01, 08, 09, 16 e 18 aplica-se a ampla participação com reserva de cota para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, para os demais itens aplica-se a exclusivo a microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; **Conforme item 18 do Anexo I do Edital.**

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.17. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.17.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual n° 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3.1. A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s), específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, esclarecendo garantia ou eventual treinamento para que a o setor responsável do CBMRO possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no edital;

11.5.3.2 - Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site ou for informado na Proposta o site onde encontrar as informações do catálogo/manual/prospecto enviado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.5.3.3. - Certificado de Registro dos produtos no (INMETRO) e demais órgão responsáveis por garantir a garantia e qualidade do produto ofertado. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pelo órgão ou a legislação que dispensa o registro;

11.5.3.4. - A proposta a ser apresentada, deverá atender todas as exigências editalícias de acordo com a legislação vigente, o termo de referência, bem como o objeto deverá conter todas as especificações técnicas contidas no anexo deste termo de referência, sendo que o CBMRO se reserva ao direito de aceitar somente os que se apresentarem nessas condições, devidamente conferidos pela comissão técnica designada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

11.5.3.5. - A proponente deverá apresentar junto a sua proposta o folder ou encarte (se produto importado, o descritivo deverá estar escrito ou traduzido para a língua portuguesa) ou quando apresentados em língua estrangeira deverão ser apostilados ou consularizados e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, com descritivo técnico dos equipamentos que serão instalados com os seguintes documentos:

11.5.3.5.1 - Descrição técnica do equipamento, indicando marca e modelo;

11.5.3.5.2 - Desenho do equipamento;

11.5.3.5.3 - Catálogo do equipamento;

11.5.3.5.6 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, catálogo com vistas gerais dos objetos para identificação e aprovação pelo órgão licitante.

11.5.3.5.7 - Declaração formal de compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no Edital, indicando quais as localidades dispõe de assistência técnica e reposição de peças em Rondônia, e ainda o nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável pela empresa autorizada pelo fabricante.

11.5.3.4. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1 Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, in verbis:

[...]

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

[...]

13.8.2 - Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma parcela de maior relevância dos objetos desta licitação, qual seja: os próprios objetos (materiais de combate a incêndio florestal).

13.8.3 - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato semelhante para atender com pelo menos 1 (uma) unidade do solicitado neste termo.

13.8.4 - O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.8.5 - O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

13.8.6. Consideração o valor estimado da contratação, **PARA OS ITENS 08, 09 e 18** as empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características.

13.8.7. Consideração o valor estimado da contratação, **PARA OS DEMAIS ITENS** fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.](#)

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual n° 18.340/2013, Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Conforme estabelecido **no item 9 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme estabelecido **no item 12 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19.2. A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Conforme estabelecido **no item 13.1. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Conforme estabelecido **no item 13.2. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento do **Corpo de Bombeiros**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Militar, Unidade Gestora CBM /RO, Fonte 226, Programa/Projeto Atividade 06.182.2103.1276 e 06.122.2103.2087, Elemento de Despesa 449052 e 339030.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

24.12.1. **Com relação às supressões, permanece o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93.**

24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

24.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV** - Adendo Esclarecedor nº 01/2021.

Porto Velho-RO, **04 de junho de 2021.**

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat.300118300

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2021/SUPEL/RO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1514 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM

1. DEVER CONSTITUCIONAL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR:

1.1 - Em atendimento ao preceito legal do art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações, Decreto Estadual n.º 8.978/00 e Lei Complementar n.º 224/00, rezam que todo processo administrativo deve ser licitado, bem como motivado o seu ato.

1.2 - APRESENTAÇÃO:

A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, a fim de deflagrar procedimento licitatório de registro de preço para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

2. ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Dispõe sobre os procedimentos licitatórios previstos na Lei nº 10.520/02 e suas modalidades de licitações, no que concerne aos processos de Licitações, submetendo-se a abertura de certames para realização de Pregão Eletrônico pelo Órgão competente.

3. OBJETO:

3.1 - Registro de preço para futura eventual aquisição de **MATERIAIS DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – A aquisição de materiais de combate a incêndio florestal é essencial, pois o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia possui extrema necessidade de ofertar o contínuo atendimento a incêndios florestais, estruturais, de socorro, de assistência e de recuperação, considerando os efeitos produzidos por fatores adversos de qualquer natureza e origens nas situações de emergência ou estado de calamidade pública.

É importante ressaltar também que esta corporação é parte integrante das operações Verde Rondônia e Verde Brasil, instituída pelo Governo Federal e que o uso contínuo ocasiona desgaste natural dos equipamentos nessas operações. Considerando que o planejamento das aquisições de materiais e equipamentos para o ano de 2021 tem como parâmetro a resolução Nº 105 de, de dezembro de 2020 ID ([0016437216](#)), buscando atingir o seu quantitativo, contudo, respeitando a disponibilidade orçamentaria

A aquisição dos objetos deste termo de referência é necessária para que seja cumprido o que determina o texto contido na resolução Nº 105 de 07 de dezembro de 2020, que padroniza a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

quantidade mínima de materiais e equipamentos das unidades operacionais do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável a aquisição e instalação do item 4.1. para atender o CBM-RO contemplada neste Termo, nos moldes descritos no anexo I e distribuído conforme o Anexo II, de forma a garantir o inciso I, art.2º do Decreto Nº 25.108, de 2 de junho de 2020, para manter o atendimento as ocorrências de combate a incêndios florestais, e, para que os profissionais possam exercer com segurança as atividades de socorro e assistência prestadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

4.2 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços, com validade de um ano, nos termos do art.12 do Decreto 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal no art. 15, inciso II, § 7º "II" da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art 3º do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que justifica sua adoção para tratar da referida aquisição do objeto a ser contratado, *in verbis*:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração"

Portanto, comprova-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para **aquisição materiais de combate à incêndio florestal**, torna-se mais vantajoso para administração pública.

5. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

5.1 – O bem a ser adquirido está devidamente especificado no documento denominado: Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços – SAMS ID [0016063108](#).

5.2 – O bem a ser adquirido está especificado também no Anexo I deste Termo de Referência em conformidade com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços – SAMS.

5.3 - O quantitativo foi baseado e justificado no Despacho ID [0016423530](#), e foi anexado neste termo através do Anexo II.

5.4 - A memória de cálculo foi baseada no Despacho ID [0016423530](#), e foi anexado neste termo através do Anexo III.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

6.1 - Os preços ofertados deverão levar em conta o custos adicionais (como frete, envio, embalagens, taxas, impostos, etc.).

6.2 - O valor estimado tem como referência a pesquisa de preços feita pelo Setor de Cotações da Superintendência de Licitações – SUPEL/RO.

6.3 - O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência e na SAMS.

7. DA ENTREGA:

7.1 – Os objetos de **natureza permanente** deverão serem entregues na Diretoria de Patrimônio do Estado de Rondônia, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138, bairro Industrial – Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

7.2 - Os objetos de **natureza consumo** deverão serem entregues na Diretoria de Logística - DLOG/CBMRO, sito a Av. José Vieira Caúla, nº 5582, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO, – Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

7.3 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.4 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo **art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores**;

7.5 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – CPOF/CBMRO – e protocolizada na Seção de Protocolo, no horário de expediente (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação.

7.6 - Qualquer dúvida durante a execução dos objetos solicitados deverão ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato do CBMRO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

8. CONFERENCIA E O RECEBIMENTO DO MATERIAL:

8.1 - A Diretoria de Logística - DLOG/CBMRO, receberá **PROVISORIAMENTE**, no endereço de entrega conforme **itens 7.1 e 7.2**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e testes técnicos, **em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**.

8.2 - O recebimento **DEFINITIVAMENTE** se dará, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do órgão licitante, também ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Patrimônio do Estado de Rondônia – Sepat, através de Comissão de Recebimento de Materiais que após o cumprimento das formalidades legais, repassará o material recebido para o CBMRO, tudo em conformidade com as disposições contidas no **art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, em até 10(dez) dias úteis**.

8.3 - Para fins de recebimento do objeto deverá ser observado pela comissão de recebimento publicada em portaria, critérios objetivos como:

- Quantidade prevista;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- Atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- Garantias dos bens estipuladas no Termo de Referência;
- E demais previsões legais.

8.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 – Deverão ser apresentados na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO, dentro do horário de expediente, sendo: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, com sede na Av. Engenheiro Anysio da Rocha (antiga estrada da penal), 4286 - Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-710, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento.

9.2 - O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros, em conformidade com o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

9.3 – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

9.4 – As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidão Trabalhista, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas, sendo aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 -Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício de 2021, através do **Projeto Atividade** 06.182.2103.1276 e 06.122.2103.2087 - **Elemento de Despesas** 449052 e 339030 - **Fonte:** 226.

11. GARANTIA DO MATERIAL:

11.1 – O material entregue contará com a garantia do Fabricante, que será acionado pela **CONTRATADA**, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.2 – A CONTRATADA garantirá os materiais nos termos da legislação em vigor, bem como sanará às suas expensas os defeitos que surgirem, substituindo assim, as peças que por ventura apresentem defeitos de fabricação;

11.3 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações do objeto, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar a substituição do material não aceito.

11.4 – A garantia deverá durar o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) *sobre a parte inadimplida do contrato*.

12.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido.

12.3 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade.

12.4 - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.7 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

12.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
8.	Efetuar a reposição de equipamentos danificados no prazo de garantia, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
13.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia

***incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

12.11 - Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor- mensal do contrato:

0,3% por dia, para infrações leves;

2,0% por dia, para infrações médias;

3,5% por dia, para infrações graves;

12.12 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.13 – Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.14 – As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.15 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.16 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.17 – A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.18 – Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DEVERES:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.1 DO CONTRATADO:

Além das demais obrigações exigidas em Lei 8.666/93, a empresa deverá:

13.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

13.1.2 - Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

13.1.3 - Entregar o objeto na forma e prazo estipulados;

13.1.4 - Entregar o objeto na quantidade indicada pelo órgão requisitante;

13.1.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

13.1.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

13.1.7 - Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo, qualquer dificuldade encontrada;

13.1.8 - Ficarão a cargo da Contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

13.1.9 - Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

13.1.10 - Todos os itens deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

13.1.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.12 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços sob pena, de desclassificação, catálogo com vistas gerais dos objetos para identificação e aprovação do layout pelo órgão licitante;

13.1.13 - O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, com modelo e data de fabricação no mínimo 2020 ou no ano corrente à data de assinatura do contrato. A entrega deverá ser feita pelo próprio proponente ou por seus representantes devidamente autorizados. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CBMRO rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 30 (trinta) dias; situação que não justificará solicitação para prorrogação do prazo de adimplemento contratual. O CBMRO designará uma comissão técnica para aprovação e acompanhamento da entrega do objeto.

13.2 DA CONTRATANTE:

13.2.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pelo CBMRO;

13.2.2 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2.3 - Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

13.2.4 - Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.2.5 - Receber as Notas Fiscais/Faturas e encaminhar para a comissão de recebimento do patrimônio do Estado, devendo após o recebimento pela comissão, encaminhá-la para a continuidade da execução da despesa, que resultará no documento de liquidação e posteriormente, com o crivo do órgão de controle, realizar o pagamento.

14. DA PROPOSTA:

14.1 - Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

14.2 - No julgamento das propostas será considerado o critério menor valor por item, conforme SAMS em anexo, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

14.3 - A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s), específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, esclarecendo garantia ou eventual treinamento para que a o setor responsável do CBMRO possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no edital;

14.4 - Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site ou for informado na Proposta o site onde encontrar as informações do catálogo/manual/prospecto enviado.

14.5 - Certificado de Registro dos produtos no (INMETRO) e demais órgão responsáveis por garantir a garantia e qualidade do produto ofertado. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pelo órgão ou a legislação que dispensa o registro;

14.6 - A proposta a ser apresentada, deverá atender todas as exigências editalícias de acordo com a legislação vigente, o termo de referência, bem como o objeto deverá conter todas as especificações técnicas contidas no anexo deste termo de referência, sendo que o CBMRO se reserva ao direito de aceitar somente os que se apresentarem nessas condições, devidamente conferidos pela comissão técnica designada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

14.7 - A proponente deverá apresentar junto a sua proposta o folder ou encarte (se produto importado, o descritivo deverá estar escrito ou traduzido para a língua portuguesa) ou quando apresentados em língua estrangeira deverão ser apostilados ou consularizados e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, com descritivo técnico dos equipamentos que serão instalados com os seguintes documentos:

14.7.1 - Descrição técnica do equipamento, indicando marca e modelo;

14.7.2 - Desenho do equipamento;

14.7.3 - Catálogo do equipamento;

14.8 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, catálogo com vistas gerais dos objetos para identificação e aprovação pelo órgão licitante.

14.9 - Declaração formal de compromisso de prestar a **assistência técnica** dentro dos prazos determinados no Edital, indicando quais as localidades dispõe de assistência técnica e reposição de peças em Rondônia, e ainda o nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável pela empresa autorizada pelo fabricante.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

15. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1- O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado;

15.2 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

16. DA ATA:

16.1 - De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.2 - O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc;

16.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os vencedores se obrigam a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.4 - Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

17. UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1 - De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

17.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5 - As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6 - Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

18. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

18.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

18.2 - A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

18.3 - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

19. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

19.1 - Deverá ser de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

19.2 - Deverá a empresa comunicar expressamente num prazo de 5 dias úteis anterior ao término do prazo citado no subitem **19.1**, no caso de impossibilidade de cumprir a entrega no prazo previsto.

19.3 - Deverá a Empresa solicitar prorrogação de prazo, justificado, por mais 15 (quinze) dias, caberá ao ordenador de despesas do CBMRO dar o aceite ou recusa no caso de não cumprimento do prazo previsto no item **19.1**.

19.4 - Caberá ao ordenador de despesas do CBMRO dar o aceite ou recusa no caso de não cumprimento do prazo previsto no item **15.1**, conforme § 2º, do Art. 57, da Lei Federal 8.666, de 93.

Art. 57, Lei 8.666 de 93.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO CONTRATO:

20.1 - A pretensa contratação será instrumentalizada por intermédio de Nota de Empenho, conforme o disposto no art. 62, § 4º da lei n.º 8.666/93.

21. DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

21.1 - Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [a rt. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

23 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

24 - RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

25 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

26. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

26.1 Os licitantes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) declaração ou atestado de capacidade técnica - ATC, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo levado em consideração o valor estimado da contratação, conforme art. 3º da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, *in verbis*:

[...]

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

[...]

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

26.2 - Entende-se por pertinente e compatível **em características**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma parcela de maior relevância dos objetos desta licitação, qual seja: os próprios objetos (materiais de combate a incêndio florestal).

26.3 - Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato semelhante para atender com pelo menos 1 (uma) unidade do solicitado neste termo.

26.4 - O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

26.5 - O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

27. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

27.1 - É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

27.2 - A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

27.3 - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

27.4 - A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "*Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...*".

28. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP:

28.1 - Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no art. 8º do Decreto Estadual n. 21.675/2017, para fins de participação na licitação.

29. CONCLUSÃO:

Ao expor claramente a motivação para realização da contratação, o Corpo de Bombeiros Militar através do FUNESBOM, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93 estabelece os requisitos e condições de sua realização.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Elaborado por: **CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA - CB BM**
Cabo Bombeiro Militar - CBMRO

Revisado por: **JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR – MAJ BM**
Coordenador de Planejamento Orçamento e Finanças - CBMRO

Aprovado por: **NIVALDO AZEVEDO FERREIRA – CEL BM**
Comandante Geral - CBMRO
Ordenador de Despesas

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2021.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>SOPRADOR: com sistema ergonômico, com alças longas e acolchoadas e cinto no peito, com as seguintes especificações mínimas: Potencia de 3,2/4,4 Kw, a gasolina 2T, capacidade do tanque de combustível de 2,0 litros, rotação lenta de 2.480 rpm, volume de ar 755 m³/h, cilindrada 79,9 cm³, força do sopro 41N, nível de pressão sonora 104dB, vibração 3,5 m/s², volume de ar máximo com tubeira 2,025m³/h, velocidade máxima do ar 97m/s, peso entre 10 a 11kg, nível de potência sonora 112 dB e vazão máximo de ar 2,025 m³/h.</p> <ul style="list-style-type: none"> O equipamento deverá ter assistência técnica credenciada pelo fabricante na cidade de Porto Velho - Rondônia. Justificativa: Trata-se de equipamento que 	UND	42			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	requer manutenção e substituição de peças de maneira constante. Outrossim, o referido equipamento que será empregado em caráter de ocorrência e que o mesmo é de fundamental importância estar constantemente em condições de pronto-emprego, 24h por dia, tornando-se assim imprescindível assistência técnica no município o qual irá prestar apoio a todas as brigadas.					
02	<p>ROÇADEIRA lateral, com motor a gasolina 2T, para uso profissional, com guidão de empunhaduras bipartidas para melhor variedade de ângulos de regulagem na operação e maior conforto do operador, carburador com bomba de combustível externa para partida mais fácil, potência mínima de 2,01hp / 1,5kw, motor de no mínimo 41,5 cc, peso máximo de 8,00 kg sem o conjunto de corte, com comprimento máximo da haste de transmissão de 1483mm, deve acompanhar lamina 2 pontas, cabeçote de nylon semiautomático, jogo de chaves, manual de uso.</p> <p>Especificações do motor: Cilindrada: 41,5 cm³ Diâmetro do cilindro: 40 mm Curso do cilindro: 33 mm Potência: 1,5 kW / 2,01 hp Velocidade máxima em carga: 7500 rpm Volume do tanque de combustível: 0,95 litros Consumo de combustível: 653 g/kWh Velocidade em marcha lenta: 2500 rpm Vela NGK BPMR7A Espaço do eletrodo: 0,5 mm Nível de vibração equivalente (ahv , eq) guidão esquerdo / direito: 5,1/6 m/s² Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 94 dB(A) Nível de potência sonora, Lwa: 114 dB(A) Ângulo da engrenagem de direção: 30 ° Comprimento do tubo: 1483 mm Diâmetro do tubo:</p>	UND	26			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	25,4 mm					
03	MOTOPODADOR DE GALHOS: para uso profissional com rede de assistência técnica no Brasil, manual com instruções em português, comprimento mínimo de 3,5 m com conjunto de corte, com tubo divisível por sistema de engate rápido para facilitar o transporte, com potência mínima de 1,0 KW / 1,34 Hp, motor com no máximo 25,4 cc para menor consumo de combustível, peso máximo de 6,4 kg sem o conjunto de corte, conjunto de corte composto por sabre do tipo ponta rolante PR de no mínimo 25 cm, com corrente de passe 3/8” para trabalhos intensos, tanque de combustível com capacidade mínima de 510 ml para melhor autonomia de trabalho e reservatório de lubrificante do conjunto de corte de no mínimo 140 ml.	UND	18			
04	PÁ DE CORTE: Ferramenta confeccionada por uma folha de aço 1045 forjado, com 220 X 290 mm, com ponta redonda afiada, com acabamento em pintura epóxi, cabo de madeira de eucalipto ou guayabá de 110 cm de comprimento X 34 mm de diâmetro.	UND	84			
05	RASTELO ANCINHO: Produzido em aço, com no mínimo 14 dentes. Altura do ancinho sem cabo 8,0 cm, Largura do ancinho sem cabo de 37,0 cm, Medida do encaixe do cabo do ancinho sem cabo de 3,0 cm. Com cabo de madeira de no mínimo 180 cm de comprimento e diâmetro mínimo de 2,8 cm.	UND	77			
06	ENXADA: Com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento de 1,50 m. Lâmina em aço SAE 1045 ou aço melhor resistência, com largura do corte de 30,0 cm, altura de 22,0 cm. Pintura eletrostática a pó na cor preta.	UND	46			
07	MACHADO: Utilizado por bombeiros para corte de madeira pesada, forjado com peça única sem soldas ou emendas, temperado e revestido. Processos que eliminam trincas e imperfeições na lâmina estrutura em aço SAE 1050. Tamanho do cabo de 100 cm, com pintura em verniz	UND	32			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	transparente; Tamanho Machado (LxA): 20,3 x 14,2 cm ou 21,5 x 16 cm; Olho: 3 x 6 cm; Peso: 2,4Kg a 3 kg.					
08	<p>CAPACETE DE PROTEÇÃO À INCÊNDIO FLORESTAL: Certificado pelas normas Européias, concebido para oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos trazendo para isso, já devidamente acoplados, óculos de proteção e protetor de nuca.</p> <p>CORES QUANTIDADES</p> <p>AMARELO----- 214 unds BRANCO_____ 30 unds</p> <p>O casco externo deverá ser feito em termoplástico, com tratamento retardador de chamas, podendo conter na sua composição no máximo 5% de fibra de vidro (a composição deverá ser comprovada através de Laudo, e não deve ser condutor de eletricidade, de alta resistência a choques mecânicos).</p> <p>O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. O casco externo deverá possuir suporte para lanterna, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá possuir cume longitudinal ou latitudinal para auxiliar na proteção contra impactos mecânicos.</p> <p>casco interior do capacete deverá ser feito em espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos mecânicos de acordo com a normativa EN 16473:2014 e/ou sistema interno de absorção de choques composto por suspensão com 06 (seis) pontos de fixação, regulável por meio de catraca giratória e tela de tecido antichama para tornar confortável o encosto da cabeça do usuário na espuma rígida com no mínimo 04 pontos de fixação sendo que 02 são ajustáveis com velcro.</p> <p>O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Deverá possuir estofamento interno feito em material antialérgico, capaz de ser removido para limpeza.</p> <p>A queixeira deverá possuir no mínimo três pontos</p>	UND	244			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>de fixação e ser feita em material antialérgico, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá possibilitar que o usuário varie de tamanho entre 52cm até 64cm. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida.</p> <p>O visor poderá ser interno integrado ao capacete e transparente ou externo acoplado ao capacete com lente dupla transparente de ampla visão, com banda elástica ajustável. O visor interno ou externo deverá ser feito de acordo com a EN 166:2004 ou EN 14458:2004 ou versões mais recentes, garantindo proteção aos olhos do usuário, proteção contra impactos de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos.</p> <p>Na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, em aramida.</p> <p>O capacete deverá ser produzido, no mínimo nas cores branca e amarela. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor de pescoço não deverá exceder 1.200 g.</p> <p>O capacete deverá possuir certificado que atenda as normas: 10.1.EN 166 e/ou 14458 (óculos). 10.2.EN 12492 e/ou EN 16471 / EN 16473</p>					
09	<p>BOTA DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL.</p> <p>Características Gerais:</p> <p>Revestimento externo: Deverá ser em couro bovino hidrofóbico de grão cheio, na cor preta e isento de imperfeições, permitindo transpirabilidade e conformando um conjunto impermeável. O couro deverá possuir as seguintes características: o tratamento hidrofóbico do couro deverá garantir o atendimento de no mínimo 180 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011; a permeabilidade ao vapor de água do couro deverá ser $\geq 4,4$ mg/cm²h de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011;</p>	PAR	249			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>a resistência ao rasgamento do couro deverá ser ≥ 240 N (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011. Deverá oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 2,0 mm e 2,4 mm. Cano: Deverá ter no mínimo 20 cm e no máximo 27 cm (tamanho 40 BR), contados interiormente da base da palmilha na região do calcanhar até a borda do cano. A forma do corte deverá ser do design “C” de acordo com a norma ISO 20345, com sistema de zíper e atacador. A borda do cano, e das partes que serão acolchoadas, deverão ser revestidas de couro hidrofóbico, na cor preta, com os seguintes desempenhos: Tratamento hidrofóbico que garanta o atendimento de no mínimo 120 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011. Permeabilidade ao vapor de água ≥ 5 mg/cm²h de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011. Resistência ao rasgamento ≥ 100 N (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011. Oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 1,1 mm e 1,3 mm. Para facilitar a colocação da bota, esta deverá possuir puxador ou puxadores exteriores, que não incomode no uso habitual da bota. Revestimento interno: Internamente deverá ser totalmente forrada com barreira de umidade (membrana), de no mínimo 03 camadas, que garanta a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da bota, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos, mas permitindo a transpiração de dentro para fora. Forro interno composto por Poliamida / PES (face exterior) - Membrana e PTFE - 100% PA (camada de suporte termoselável) ou material de qualidade similar ou superior comprovada através de laudos Resistência à abrasão: Seco ≥ 450.000 ciclos, de acordo SATRA TM 31A. Úmido ≥ 45.000 ciclos, de acordo a EN ISO 20344. Permeabilidade ao vapor Ret ≤ 15 m²Pa/W, de acordo com a EN 11092. Permeabilidade ao vapor de água ≥ 4 mg/cm²h, de acordo com a EN ISO 20345/ EN ISO 20347. O forro do calcanhar deverá possuir tecido de</p>					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>microfibra ou couro com espessura entre 1.0 – 1.5 mm com resistência à abrasão conforme a norma ISO 20344/20345: seco ≥ 51.200 ciclos e molhado ≥ 25.600 ciclos. Resistência à penetração de água > 2.000 mbar, de acordo com EN 20811. Isolamento térmico RCT ≥ 20 [10-3m²K/W], de acordo com EN 11092. Forros laminados conhecidos por tipo “botim”, “meia” ou “bootie” não são permitidos. O forro impermeável deve ser costurado de uma só vez no cabedal em “zigzag” à palmilha de montagem, num método de construção conhecido como “Strobel”. Desta forma, o forro nunca poderá cobrir a palmilha de montagem ou a própria palmilha removível. O revestimento interno deverá manter os pés secos, frescos e confortáveis e dispersar a umidade. A membrana não pode permitir a passagem de líquidos corporais como sangue para evitar uma contaminação de HIV, HBV (Hepatite B) e HCV (Hepatite C), garantindo proteção contra bactérias, de acordo com a norma ISO 16604 (ASTM F-1671) e ISO 16603. Linhas de costura: As linhas de costura utilizadas na construção da bota deverão ser retardadoras de chama, que repelem a água. As linhas deverão ter resistência ao apodrecimento, à tração, altas temperaturas e a maioria de produtos químicos. Peso: O peso individual da bota não poderá exceder 1.150 gramas (tamanho 40 BR). Sola: Deverá ser uma peça única e seu contorno deverá envolver as partes superiores da bota, unindo-se a elas, embaixo e nos lados de forma perfeitamente selada; esta junção não deverá ter emendas. A sola deve ser em borracha moldada em duas cores (preto e amarelo), com a área interior injetada em poliuretano direto no cabedal (solas “cimentadas” não serão aceitas) e possuir as seguintes características: Resistência à abrasão ≤ 100 mm³. A sola deve ter uma resistência ao rasgo ≥ 10 kNm-1. A sola deve ter um amortecimento de impactos. Antiestática, resistente a óleo e combustível, não inflamável, com efeito de autolimpeza do perfil por meio de ranhuras de perfil cônicas e com ranhuras de perfil angulares na borda da sola, para a estabilidade lateral; Resistência mínima à temperatura de 250 °C durante 40</p>					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>minutos, conforme classificação HI3 da norma EN 15090:2012;A sola deverá possuir resistência ao deslizamento, apresentando categoria e código “SRC” conforme a norma EN 15090:2012. A união sola com o cabedal deve estar de acordo com a EN ISO 20345, deve ser > 6,0 Nmm – garantindo que a sola não solte do cabedal. Palmilha de montagem: Deverá apresentar uma palmilha de proteção metálica ou material similar ou superior no que tange a flexibilidade, leveza e proteção a perfuração. Deverá estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 e com a norma EN 12568:2010; Palminha extraível de conforto: Palmilha extraível de composição dupla de espuma reticulada de Poliuretano (PUR) laminada ou material de qualidade similar ou superior no que tange a resistência, durabilidade e conforto moldada anatomicamente, flexível, antiestática e possuindo as seguintes características: Capacidade de absorção de umidade, afastando-a do pé. Com resistência à abrasão de até 100.000 ciclos a seco e 45.000 ciclos em molhado, sem formação de orifícios. Deverá possuir tratamento antibacteriano. Deverá ser disponibilizada em no mínimo 02 (duas) espessuras diferentes para permitir um ajuste perfeito ao utilizador e lavável na máquina a 30°C; e A palmilha de vera eliminar o 100% no teste de eliminação de água, absorvendo 130 mlg/cm2 no mínimo. Biqueira: A bota deverá possuir biqueira interior de material não metálico com resistência ao impacto de no mínimo 200 Joule com pressão de 15 kN, não quebrando nem apresentando rachaduras. A biqueira deverá estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 (exigências básicas para botas de combate a incêndios). A biqueira deverá estar recoberta por borracha com perfil especial, não inflamável, na cor preta de maneira a proteger sua parte externa e com as seguintes características: Espessura da base de no mínimo 2,5 mm. Espessura do perfil de no mínimo 4,0 mm. Fechamento da bota: Deverá estar equipada com fechamento rápido frontal, composto por zíper fixado à bota por cadarços de meta-aramida (resistentes à chama e água), que desobrigue o</p>					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>usuário de atar e desatar os cadarços ao colocar e retirar as botas. O zíper deverá ser não metálico, denominado auto extingüível e construído sobre uma malha de aramida termoestável, robusto de acordo com a EN 3419. O zíper deverá incorporar no cursor um puxador em couro, para facilitar o acionamento dos mesmos com luvas. Os Cadarços deverão Hidrofugados e anti-chamas. A licitante vencedora deverá fornecer um conjunto de cadarços sobressalentes para cada bota adquirida. Não serão aceitas botas totalmente fechadas. Tamanhos: Deverão estar disponíveis para fornecimento, no mínimo, todos os tamanhos inteiros do 36 ao 46 na numeração brasileira, ou tamanhos equivalentes em outros sistemas de numeração. O fabricante deverá disponibilizar tamanhos extremos, para atender a demanda de bombeiros, os quais seu tamanho do pé não se enquadre dentro da tabela de numeração padrão brasileiro. O calçado inteiro deverá possuir as seguintes características: A bota deverá possuir sistema que torna possível uma circulação de ar ao movimento de deslocamento, que ajude a bombear o ar húmido e quente para o exterior da bota através de orifícios de ventilação, colocados no exterior do topo do cano da bota, e mais orifícios no topo da língua. Resistência ao deslizamento conforme a norma EN ISO 20344:2011 obtendo classificação "SRC". Absorção de energia da região do assento de acordo com a norma EN ISO 20344:2011 ≥ 30 Joule (valor médio). Isolamento ao frio do complexo da sola de acordo com a norma EN ISO 20344:2011, diminuição da temperatura $\leq 6,5^{\circ}\text{C}$, possuindo classificação "CI". Deve possuir classificação F2A conforme exigências contidas na norma EN 15090:2012. Resistência a combustível, de acordo com EN ISO 20344: $\leq 7\%$ (símbolo FO). Resistência ao calor por contato, de acordo com a EN ISO 20344: símbolo HRO. ESD (Electro Static Discharge), a resistência de contato elétrico deve estar dentro da faixa recomendada de $7,5 \times 10^5$ a $3,5 \times 10^7$ ohms. Conforme a Norma EN 61340-5-1 (descarregando as faíscas elétricas). Informações que devem conter a bota: A bota deverá possuir conforme exigido no item 08 da norma EN</p>					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																				
	<p>15090:2012 as seguintes informações: Logomarca CE normalizada e símbolo F2A;</p>  <p>tamanho da bota; marca de identificação do fabricante; nome do modelo; ano de fabricação, informando no mínimo o trimestre; pais de fabricação; Norma Europeia EN 15090:2012; O nível de proteção conforme segue: H13+SRC+CI. Outras condições: Para a construção da bota não serão utilizados materiais que incluam substâncias proibidas por Diretivas Europeias, nem alérgenos potenciais que possam causar dermatites de contato ao usuário. Por isto o fabricante deverá: Utilizar materiais de máxima resistência que proporcionem a máxima durabilidade da bota. Cumprir a legislação ambiental, gestão e eliminação de resíduos industriais e perigosos. Garantir a não existência na bota de resíduos de arsênico, cádmio e chumbo. Não se detectará na bota hexa-crômio, crômio VI, ou ser inferior a 10 ppm. Não podendo conter: pentaclorofenol, corantes azoicos ou PVC. Não estarão em contato com a pele produtos potencialmente alérgenos como níquel, látex, etc.</p> <table border="0" data-bbox="336 1478 925 1946"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>QUANTIDADES (par)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Nº 36</td><td>05 unds</td></tr> <tr><td>Nº 37</td><td>05 unds</td></tr> <tr><td>Nº 38</td><td>13 unds</td></tr> <tr><td>Nº 39</td><td>25 unds</td></tr> <tr><td>Nº 40</td><td>45 unds</td></tr> <tr><td>Nº 41</td><td>44 unds</td></tr> <tr><td>Nº 42</td><td>50 unds</td></tr> <tr><td>Nº 43</td><td>35 unds</td></tr> <tr><td>Nº 44</td><td>20 unds</td></tr> </tbody> </table>	TAMANHOS	QUANTIDADES (par)	Nº 36	05 unds	Nº 37	05 unds	Nº 38	13 unds	Nº 39	25 unds	Nº 40	45 unds	Nº 41	44 unds	Nº 42	50 unds	Nº 43	35 unds	Nº 44	20 unds					
TAMANHOS	QUANTIDADES (par)																									
Nº 36	05 unds																									
Nº 37	05 unds																									
Nº 38	13 unds																									
Nº 39	25 unds																									
Nº 40	45 unds																									
Nº 41	44 unds																									
Nº 42	50 unds																									
Nº 43	35 unds																									
Nº 44	20 unds																									

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>para bombeiro tipo balaclava de combate a incêndio urbano de camada dupla, confeccionada em tecido não inflamável, na cor caqui. A primeira camada composta de 60% fibra polibenzimidazol (tolerância 3%), e 40% aramida, (tolerância 3%), conforme norma ASTM D 629, com gramatura de 215 g/m² (tolerância 3%) Deve possuir camada internas (forro) composta de 50% de fibra aramida (tolerância 3%) e 50 % de fibra sintética de celulose retardante de chamas com incorporação de “P” (fósforo) no seu núcleo, com gramatura de 175 g/m², deve possuir tamanho suficiente para cobrir toda à metade proximal do ombro, pescoço, orelhas e toda a abóboda craniana; deverá possuir orifício inferior (de pescoço) que permita a colocação da balaclava, mesmo com a utilização, de máscara facial, de equipamentos de proteção respiratória autônomos, de qualquer fabricante existente no mercado, de acordo com a norma EN 13911:2004; deverá possuir orifício superior, ou de face, (direcionado à região dos olhos boca e nariz) dotado de elástico de grande poder de retração e alongamento de modo a possibilitar a utilização, com máscara facial, de equipamentos de proteção respiratórios autônomos (EPRs) de qualquer fabricante existente no mercado sem diminuir o campo de visão do utilizador, de acordo com a norma EN 13911:2004; deverá ser compatível para a utilização com capacetes de Bombeiros existentes no CBMRO; deverá permitir sua vestimenta mesmo com a máscara facial, de face inteira de EPRs, já ajustada à face do utilizador; deverá permitir a vestimenta quando pousada na região do pescoço, com os dois orifícios contemplando a circunferência do pescoço, por sob a máscara facial de EPRs, sem prejudicar a respiração por meio de constrição da traqueia ou da glote; deverá ajustar-se perfeitamente à máscara facial, ao redor da selagem que circunda a face, sem prejudicar a visão, ou seja, sem avançar por sobre o visor; deverá permitir a formação de camada de ar entre a pele e o tecido da camada interna (das duas existentes) e entre a camada interna e externa; não deverá ser justa nas seguintes regiões anatômicas: Ao redor do pescoço, ao longo da região dos ossos temporais, na região</p>					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>das orelhas, na região do maxilar e mandíbula; a balaclava deverá possuir duas costuras centrais, ao longo da sutura parietal da cabeça, totalmente chatas, de modo a não provocar incômodos ao usuário quando da utilização do capacete; o elástico que compreende a circunferência da face deverá ser embutido na camada externa e deverá possuir entre 10 mm e 15mm de largura, de modo a diminuir a pressão oferecida na face no utilizador quando do ajuste com a máscara facial. A balaclava deve apresentar dimensões aproximadas de: 460 mm do vertex (referência anatômica para o ponto mais alto da cabeça) até a ponta do babador, admitindo-se variação de 10%; 300 mm do vertex até a junção do babador com o capuz, admitindo-se variação de 10% para mais; admitindo-se variação de 10% para mais; perímetro do orifício da face variando de Ø 400 mm, com o elástico relaxado, e Ø 700 mm, com o elástico totalmente tensionado, admitindo-se variação 10% em cada medida, para mais ou para menos. Deverá apresentar índice de transmissão de calor sob ação da chama conforme EN 367, HIT24 > 10.0s ou superior. Deverá apresentar firmeza da costura conforme ISO 13938-1, material externo + material de forro com costura > 800 kPa. A empresa arrematante deverá apresentar junto com a amostra, certificado emitido por laboratório independente, com tradução juramentada, de que é certificada pela norma EN 13911/2004. O certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações: International Accreditation Forum, Inc. – IAF; European co- operation for Accreditation - EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC. Interamerican Accreditation Cooperation – IAAC. Caberá ao licitante informar através de declaração assinada pelo Representante Legal da empresa proponente, qual organismo signatário de acordo multilateral acreditado, organismo certificador, e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada, para</p>					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Certificação. Essa declaração deverá ser entregue junto com a documentação técnica.					
15	ABAFADOR: Ferramenta composta por cabo de madeira de 200 cm de comprimento em formato cilíndrico de 4 mm diâmetro, conectada a uma manga metálica com 15 cm de comprimento. O cabo é encaixado manualmente na manga metálica, na qual possui um reforço através de um parafuso. A ferramenta possui duas placas metálicas (chapa) sob dimensão 2,5 X 29,5 X 4,5 para fixação da Lâmina de borracha de 60 cm de comprimento X 50cm de largura X 0,4 cm de espessura, produzida através de duas camadas de borracha e uma camada mediana em tecido, ajustada ao corpo da ferramenta através de 4 parafusos médios de aproximadamente 1 centímetro de Largura com distância de 5 centímetros para cada ponto com arruelas. A Lâmina de borracha possui característica de coloração preta, enquanto toda a estrutura, exceto a madeira, possui característica de pintura epóxi vermelha.	UND	211			
16	Mochila costal flexível utilizada no transporte de água para extinção de incêndios florestais, especialmente projetadas de forma ergonômica para facilitar a utilização em condições extremas, deverá ser dotada de correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas confeccionadas em acetato, materiais especialmente desenvolvidos para condições de combate a incêndios florestais. Deverá dispor de um sistema tipo com quatro mosquetões para pendurar o lançador quando o bombeiro não estiver utilizando o equipamento, sistema de fixação ao ombro permitindo o transporte e movimentação em todos os ângulos sem que a mesma se desloque no ombro, deve possuir sistema frontal para armazenamento de rádios bem como um bolso para armazenamento de equipamentos utilizados no combate. Deve possuir sistema para fixação do lançador de água quando não estiver em uso permitindo o usuário caminhar de mãos livres, dispor ainda de faixas refletivas para facilitar a visualização do bombeiro. “Deverá ser composta por Bolsa Externa de	UND	79			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARC A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
	<p>poliéster 600 X 600, Reservatório interno confeccionado em polipropileno e saída de ½” de rosca BSP que permite troca rápida quando da degradação e até durante o uso em campo, deve possuir lançador de duplo efeito com corpo principal confeccionado em latão, diâmetro exterior entre 22 e 23 mm, pistão com material sintético de alta resistência, sistema da válvula confeccionado em aço inoxidável. Deverá obrigatoriamente lançar água com movimentos tanto na ida como na volta minimizando esforços físicos, deverá possuir mangueiras de conexão entre mochila e lançador. Deverá obrigatoriamente possuir tanque ergonômico, com capacidade útil de armazenamento entre 18 e 20 litros, com formato tipo envelope, projetado para facilitar o abastecimento, permitindo posicionamento do bocal na horizontal. O bocal de enchimento deverá ter no mínimo 120 mm de diâmetro e tampa plástica rígida de rosca, com cordim de segurança. A Bomba deverá ser de pistão plástico de alta resistência. O bico de saída deverá ser regulável, confeccionado em alumínio de alta resistência. Os jatos de água pleno e pulverizado proporcionados pela bomba deverão atingir respectivamente distâncias superiores a 10 e a 2,5 metros com jato tipo neblina, volume de disparo de 125 cm³.</p>					
17	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO: destinado aos bombeiros que buscam proteção máxima trabalhando em condições extremas. Deverá ser de ampla visão e atender as atividades que envolvam exposição ao fogo e a alta temperatura permanente. Deverá ser fabricado com a armação, lente (policarbonato + acetato) e elástico em material não propagante a chamas. A armação deverá possuir campo de visão = ou > que 40° e possuir medidas mínimas de 153mm com sistema de ventilação localizado em sua lateral. A Lente deverá ser dupla com tecnologia de ruptura térmica, de total abertura proporcionando uma visão absoluta, além de se separar facilmente da armação e recolocada novamente para quando necessário o usuário possa realizar limpeza ou mesmo substituição em caso de danos. Deverá ter tratamento antiembaçante e</p>	UND	243			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>antirisco nos seus níveis máximos exigidos pela norma, ser adaptado em diferentes tipos de capacete utilizado pelos bombeiros e possuir elástico fabricado em silicone totalmente ajustável ao rosto do usuário. Certificações comprovadas por certificado emitido por laboratório independente idôneo comprovando o atendimento a todas as especificações. Certificação CE e o atendimento as normas EN 170 e EN166 (EN 166 e demais testes deverão vir gravado na armação e na lente do óculos). Deverá possuir proteção contra partículas em velocidade de 45m/s - baixa energia, proteção contra partículas em velocidade extrema de no mínimo entre -5° a 55°C, proteção contra partículas de poeira e gases. Laudo de flamabilidade conforme norma UNE EN ISO 15025:2003. Laudo de resistência a teste de corrosão conforme UNE EN168.</p>					
18	<p>CONJUNTO DE PROTEÇÃO À INCÊNDIO FLORESTAL</p> <p>CAMISA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² RISCO 2 ROYAL SIG 3229 IDEAL 4690. Camisa de segurança confeccionada em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chamas, gramatura de uma camada de tecido com variação de: 220g/m² a 475 g/m² (6,5 a 14 oz/y²), com construção tipo sarja ou tela.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor: LARANJA; • Vista embutida fechamento com botões; • Gola social com botão no pé de gola e no bico do colarinho; • Mangas longas com punhos abotoáveis e carcela; <p>Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do Estado de Rondônia com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 6,0 cm abaixo da linha do ombro; Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. O emblema apresenta círculo na cor</p>	UND	243			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>vermelha de 73mm de diâmetro, representando, em destaque, a cor predominante da Corporação, com anel interno na cor branca de 70 mm de diâmetro e 1 mm de largura, distando aproximadamente 3mm da borda do círculo, ladeando toda a extensão do anel encontra-se os dizeres “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA” no semicírculo superior e, “1998” no semicírculo inferior, de forma arqueada, em caracteres maiúsculos com letras cheias tipo bastão, com 5mm de altura por 1mm de largura e espaçamento de 2mm entre elas, tendo ao centro do círculo sobre o campo vermelho, o desenho do símbolo do CBMRO com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 5,0 cm abaixo da linha do ombro; - 02 bolsos superiores e 02 bolsos inferiores com tampa abotoável; - Abertura para caneta na tampa do bolso superior esquerdo; - Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; - Costurado com linha anti-chamas. Tecido Solasol – X, - Composição: 100% Algodão Tratado. Gramatura 8,7oz (295 g/m²). - Na parte superior das costas deve conter um letreiro pintado em semicírculo cor preta, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; com os dizeres "BOMBEIRO MILITAR" de forma arqueada e logo abaixo "RONDÔNIA". - 2 Faixas reflexivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva. As faixas devem estar na altura do peito e nos antebraços próximo aos punhos, de modo que envolva em linha reta todo o uniforme.</p> <ul style="list-style-type: none"> o TAMANHOS: o P = 42 unds 					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> ○ M = 80 unds ○ G = 80 unds ○ GG = 41unds  <p>Bandeira do Estado de Rondônia</p>  <p>Emblema do Corpo de Bombeiros</p>  <p>Frente da capa</p>					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	 <p>Verso da capa</p> <p>CALÇA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² RISCO 2 ROYAL SIG 3230 IDEAL 4699. Calça de segurança confeccionada em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, gramatura de uma camada de tecido com variação de: 220 g/m² a 475 g/m² (6,5oz/y2 a 14oz/y2), com construção tipo sarja ou tela, costurada com linha antichama. Possui 02 faixas reflexivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva conforme a foto, na altura do joelho (distância de 5,0 cm de uma faixa pra a outra) de modo que envolva em linha reta todo o uniforme. Bolsos nas laterais das pernas acima do joelho 5,0 cm com aba de grandes dimensões para fácil abertura com luvas.</p> <p>CALÇA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² GRAMATURA 295 G / M² SIG RISCO 2 SIG 10784 / 23916 IDEAL 4699 Cor: AZUL Escuro.</p> <p>TAMANHOS:</p> <p>P = 42 unds</p> <p>M = 80 unds</p> <p>G = 80 unds</p> <p>GG = 41 unds</p>					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	 <p>Foto apenas ilustrativa do modelo de EPI.</p>					
19	<p>QUEIMADOR (PINGA-FOGO): O Queimador Pinga Fogo para Incêndios Florestais Controlados, possui tanque de aço inoxidável (AISI-316) com capacidade total de 6,5L (1,7galões), capacidade útil de 5,0L (1,3 galões), com alça externa, peso líquido 2,1kg. Tanque com 300 mm de altura e diâmetro interno de 200 mm. Autonomia para 2.000 m de linha de fogo, com tempo de vazão de 35 minutos. Dotado de tubo de descarga sifonado, anti-retorno, com mecha de papel cerâmico, protegida. Conjunto de descarga com 300mm de comprimento. Apresenta torneira de controle de fluxo de combustível e torneira de controle de fluxo de ar. Bocal de abastecimento com tampa de alumínio fundido sob pressão. Opera com uma relação de 4:1, ou seja, 80% de óleo Diesel (4 litros) e 20% de gasolina (1 litro);</p>	UND	40			

ANEXO II

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS OBJETOS.

MATERIAL/ EQUIPAME NTO	QU AN T TO TA L	1ºGBM			2ºGBM			3ºGBM			4ºGBM				5ºGBM			G B S	Q T D
		1ºS GB M	2ºS GB M	3ºS GB M	4ºS GB M	1ºS GB M	2ºS GB M	3ºS GB M											
		QT D																	
SOPRADOR	42	8	2	2	3	4	4	2	2	1	4	2	2	2	2	2	0		
ROÇADEIRA	26	6	0	2	1	2	2	1	2	0	1	1	2	2	2	2	0		
MOTOPODA DE GALHOS	18	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0		
Pá de Corte	84	10	0	5	0	5	2	10	5	10	2	5	5	10	5	0	1 0		
Rastelo	77	9	2	0	5	0	0	10	5	8	1	5	5	7	5	5	1 0		
Enxada	46	8	0	3	0	2	2	4	4	2	2	4	4	1	4	2	4		
Machado	32	10	0	2	2	2	1	2	2	1	0	2	2	0	2	2	2		
Capacete de combate incêndio florestal	244	28	16	16	16	16	16	16	16	12	16	16	16	16	16	12	0		
Bota de combate incêndio florestal	248	28	16	16	16	12	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	0		
Foice	63	10	2	4	4	0	4	4	4	4	3	4	4	4	4	4	4		
Facão	55	8	0	7	7	4	1	4	4	0	0	4	4	0	4	4	4		
Cantil	221	40	0	16	0	15	14	16	16	16	16	16	16	8	16	16	0		
Perneira	271	40	12	13	16	14	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	1		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

																	6
Balaclava	429	40	30	30	40	30	30	40	30	40	20	28	16	10	16	13	16
Abafador	211	40	10	16	0	13	11	16	16	10	7	16	16	11	16	13	0
Mochila costal extintora	79	20	0	5	0	0	4	8	8	4	3	8	8	2	8	1	0
Óculos de Proteção	234	40	6	16	16	16	15	16	16	16	16	16	16	4	16	9	0
Conjunto de aproximação de Combate à Incêndio Florestal	243	40	16	14	16	16	11	16	16	16	4	16	16	16	16	14	0
QUEIMADO R	40	4	2	2	4	2	2	4	2	4	2	2	2	4	2	2	0

ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO

MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QTD. NECESSÁRIA	QTD. EXISTENTE	QTD. SOLICITADA
Soprador Costal	UND.	44	2	42
Roçadeira	UND.	38	12	26
Motopoda de galhos	UND.	20	2	18
Pá de Corte	UND.	114	30	84
Rastelo	UND.	111	34	77
Enxada	UND.	77	31	46
Machado	UND.	41	9	32

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

Capacete de combate a incêndio florestal	UND.	256	12	244
Bota de combate a incêndio florestal	PAR.	248	0	248
Foice	UND.	70	7	63
Facão	UND.	88	33	55
Cantil	UND.	304	83	221
Perneira	PAR.	280	9	271
Balaclava	UND.	448	19	429
Abafador	UND.	268	57	211
Mochila costal extintora	UND.	139	60	79
Óculos de Proteção	UND.	294	60	234
Conjunto de aproximação de Combate à Incêndio Florestal	CONJUNTO	264	21	243
QUEIMADOR (pinga-fogo)	UND.	50	10	40

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA, Cabo**, em 28/05/2021, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jose Constantino da Silva Junior, Major**, em 30/05/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante**, em 31/05/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018226263** e o código CRC **0D192109**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2021/SUPEL/RO

ANEXO II DO EDITAL

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. DEST. ME/EPP	QUANT. DEST. AMPLA PARTICIPAÇÃO	PREÇO MÉDIO	PARÂMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL ME/EPP	SUBTOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	SUBTOTAL GERAL
1	<p>SOPRADOR: com sistema ergonômico, com alças longas e acolchoadas e cinto no peito, com as seguintes especificações mínimas: Potencia de 3,2/4,4 Kw, a gasolina 2T, capacidade do tanque de combustível de 2,0 litros, rotação lenta de 2.480 rpm, volume de ar 755 m³/h, cilindrada 79,9 cm³, força do sopro 41N, nível de pressão sonora 104dB, vibração 3,5 m/s², volume de ar máximo com tubeira 2,025m³/h, velocidade máxima do ar 97m/s, peso entre 10 a 11kg, nível de potência sonora 112 dB e vazão máximo de ar 2,025 m³/h.</p> <p>O equipamento deverá ter assistência técnica credenciada pelo fabricante na cidade de Porto Velho - Rondônia. Justificativa: Trata-se de equipamento que requer manutenção e substituição de peças de maneira constante. Outrossim, o referido equipamento que será empregado em caráter de ocorrência e que o mesmo é de fundamental importância estar constantemente em condições de pronto-emprego, 24h por dia, tornando-se assim imprescindível assistência técnica no município o qual irá prestar apoio a todas as brigadas.</p>	UND	42	10	32	R\$ 2.275,60	MÉDIO	R\$ 22.756,00	R\$ 72.819,20	R\$ 95.575,20

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

2	<p>ROÇADEIRA lateral, com motor a gasolina 2T, para uso profissional, com guidão de empunhaduras bipartidas para melhor variedade de ângulos de regulagem na operação e maior conforto do operador, carburador com bomba de combustível externa para partida mais fácil, potência mínima de 2,01hp / 1,5kw, motor de no mínimo 41,5 cc, peso máximo de 8,00 kg sem o conjunto de corte, com comprimento máximo da haste de transmissão de 1483mm, deve acompanhar lamina 2 pontas, cabeçote de nylon semiautomático, jogo de chaves, manual de uso.</p> <p>Especificações do motor: Cilindrada: 41,5 cm³ Diâmetro do cilindro: 40 mm Curso do cilindro: 33 mm Potência: 1,5 kW / 2,01 hp Velocidade máxima em carga: 7500 rpm Volume do tanque de combustível: 0,95 litros Consumo de combustível: 653 g/kWh Velocidade em marcha lenta: 2500 rpm Vela NGK BPMR7A Espaço do eletrodo: 0,5 mm Nível de vibração equivalente (ahv , eq) guidão esquerdo / direito:5,1/6 m/s² Nível de pressão sonora no ouvido do operador:94 dB(A) Nível de potência sonora, Lwa: 114 dB(A) Ângulo da engrenagem de direção: 30 ° Comprimento do tubo: 1483 mm Diâmetro do tubo: 25,4 mm</p>	UND	26	26	-	R\$ 712,58	MÉDIO	R\$ 18.527,08	-	R\$ 18.527,08
---	---	-----	----	----	---	---------------	--------------	------------------	---	------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Beta

3	MOTOPODADOR DE GALHOS: para uso profissional com rede de assistência técnica no Brasil, manual com instruções em português, comprimento mínimo de 3,5 m com conjunto de corte, com tubo divisível por sistema de engate rápido para facilitar o transporte, com potência mínima de 1,0 KW / 1,34 Hp, motor com no máximo 25,4 cc para menor consumo de combustível, peso máximo de 6,4 kg sem o conjunto de corte, conjunto de corte composto por sabre do tipo ponta rolante PR de no mínimo 25 cm, com corrente de passe 3/8” para trabalhos intensos, tanque de combustível com capacidade mínima de 510 ml para melhor autonomia de trabalho e reservatório de lubrificante do conjunto de corte de no mínimo 140 ml.	UND	18	18	-	R\$ 1.399,80	MÉDIO	R\$ 25.196,40	-	R\$ 25.196,40
4	PÁ DE CORTE: Ferramenta confeccionada por uma folha de aço 1045 forjado, com 220 X 290 mm, com ponta redonda afiada, com acabamento em pintura epóxi, cabo de madeira de eucalipto ou guayabí de 110 cm de comprimento X 34 mm de diâmetro.	UND	84	84	-	R\$ 42,73	MÉDIO	R\$ 3.589,32	-	R\$ 3.589,32

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5	RASTELO ANCINHO: Produzido em aço, com no mínimo 14 dentes. Altura do ancinho sem cabo 8,0 cm, Largura do ancinho sem cabo de 37,0 cm, Medida do encaixe do cabo do ancinho sem cabo de 3,0 cm. Com cabo de madeira de no mínimo 180 cm de comprimento e diâmetro mínimo de 2,8 cm.	UND	77	77	-	R\$ 24,64	MÉDIO	R\$ 1.897,28	-	R\$ 1.897,28
6	ENXADA: Com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento de 1,50 m. Lâmina em aço SAE 1045 ou aço melhor resistência, com largura do corte de 30,0 cm, altura de 22,0 cm. Pintura eletrostática a pó na cor preta.	UND	46	46	-	R\$ 47,90	MÉDIO	R\$ 2.203,40	-	R\$ 2.203,40
7	MACHADO: Utilizado por bombeiros para corte de madeira pesada, forjado com peça única sem soldas ou emendas, temperado e revestido. Processos que eliminam trincas e imperfeições na lâmina estrutura em aço SAE 1050. Tamanho do cabo de 100 cm, com pintura em verniz transparente; Tamanho Machado (LxA): 20,3 x 14,2 cm ou 21,5 x 16 cm; Olho: 3 x 6 cm; Peso: 2,4Kg a 3 kg.	UND	32	32	-	R\$ 410,93	MÉDIO	R\$ 13.149,76	-	R\$ 13.149,76
8	CAPACETE DE PROTEÇÃO À INCÊNDIO FLORESTAL: Certificado pelas normas Européias, concebido para oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos trazendo para isso, já devidamente acoplados, óculos de proteção e protetor de nuca.	UND	244	61	183	R\$ 1.005,37	MÉDIO	R\$ 61.327,57	R\$ 183.982,71	R\$ 245.310,28

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

CORES	QUANTIDADES								
AMARELO-----	214 unds								
BRANCO	30 unds								
<p>O casco externo deverá ser feito em termoplástico, com tratamento retardador de chamas, podendo conter na sua composição no máximo 5% de fibra de vidro (a composição deverá ser comprovada através de Laudo, e não deve ser condutor de eletricidade, de alta resistência a choques mecânicos).</p> <p>O casco externo deverá ser anti-risco e possuir adesivos refletivos. O casco externo deverá possuir suporte para lanterna, possibilitando seu uso em operações noturnas. O casco externo deverá possuir cume longitudinal ou latitudinal para auxiliar na proteção contra impactos mecânicos.</p> <p>casco interior do capacete deverá ser feito em espuma de poliuretano de alta densidade para absorção de impactos mecânicos de acordo com a normativa EN 16473:2014 e/ou sistema interno de absorção de choques composto por suspensão com 06 (seis) pontos de fixação, regulável por meio de catraca giratória e tela de tecido antichama para tornar confortável o encosto da cabeça do usuário na espuma rígida com no mínimo 04 pontos de fixação sendo que 02 são ajustáveis com velcro.</p> <p>O casco interior deve ser removível, possibilitando sua manutenção ou troca quando necessário. Deverá possuir estofamento interno feito em material antialérgico, capaz de ser removido para limpeza.</p> <p>A queixeira deverá possuir no mínimo três pontos de fixação e ser feita em material antialérgico, para prevenir irritação na pele do usuário. O sistema de ajuste deverá</p>									

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

<p>possibilitar que o usuário varie de tamanho entre 52cm até 64cm. O capacete deve possibilitar a fixação de protetores de pescoço através de um sistema de no máximo três pontos, permitindo a fixação/troca de maneira rápida.</p> <p>O visor poderá ser interno integrado ao capacete e transparente ou externo acoplado ao capacete com lente dupla transparente de ampla visão, com banda elástica ajustável. O visor interno ou externo deverá ser feito de acordo com a EN 166:2004 ou EN 14458:2004 ou versões mais recentes, garantindo proteção aos olhos do usuário, proteção contra impactos de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos. Na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, em aramida.</p> <p>O capacete deverá ser produzido, no mínimo nas cores branca e amarela. O peso total do capacete equipado com visor interno e protetor de pescoço não deverá exceder 1.200 g.</p> <p>O capacete deverá possuir certificado que atenda as normas: 10.1.EN 166 e/ou 14458 (óculos). 10.2.EN 12492 e/ou EN 16471 / EN 16473</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9	<p>BOTA DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL. Características Gerais: Revestimento externo: Deverá ser em couro bovino hidrofóbico de grão cheio, na cor preta e isento de imperfeições, permitindo transpirabilidade e conformando um conjunto impermeável. O couro deverá possuir as seguintes características: o tratamento hidrofóbico do couro deverá garantir o atendimento de no mínimo 180 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011; a permeabilidade ao vapor de água do couro deverá ser $\geq 4,4$ mg/cm²h de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011; a resistência ao rasgamento do couro deverá ser ≥ 240 N (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011. Deverá oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 2,0 mm e 2,4 mm. Cano: Deverá ter no mínimo 20 cm e no máximo 27 cm (tamanho 40 BR), contados interiormente da base da palmilha na região do calcanhar até a borda do cano. A forma do corte deverá ser do design "C" de acordo com a norma ISO 20345, com sistema de zíper e atacador. A borda do cano, e das partes que serão acolchoadas, deverão ser revestidas de couro hidrofóbico, na cor preta, com os seguintes desempenhos: Tratamento hidrofóbico que garanta o atendimento de no mínimo 120 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011. Permeabilidade ao vapor de água ≥ 5 mg/cm²h de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011. Resistência ao rasgamento ≥ 100 N (valor médio) de</p>	PAR	249	62	187	R\$ 840,09	MÉDIO	R\$ 52.085,58	R\$ 157.096,83	R\$ 209.182,4 1
---	---	-----	-----	----	-----	---------------	-------	------------------	-------------------	-----------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação Beta

<p>acordo com a norma EN ISO 20344:2011. Oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 1,1 mm e 1,3 mm. Para facilitar a colocação da bota, esta deverá possuir puxador ou puxadores exteriores, que não incomode no uso habitual da bota. Revestimento interno: Internamente deverá ser totalmente forrada com barreira de umidade (membrana), de no mínimo 03 camadas, que garanta a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da bota, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos, mas permitindo a transpiração de dentro para fora. Forro interno composto por Poliamida / PES (face exterior) - Membrana e PTFE - 100% PA (camada de suporte termoselável) ou material de qualidade similar ou superior comprovada através de laudos Resistência à abrasão: Seco ≥ 450.000 ciclos, de acordo SATRA TM 31A. Úmido ≥ 45.000 ciclos, de acordo a EN ISO 20344. Permeabilidade ao vapor Ret ≤ 15 m²Pa/W, de acordo com a EN 11092. Permeabilidade ao vapor de água ≥ 4 mg/cm²h, de acordo com a EN ISO 20345/ EN ISO 20347. O forro do calcanhar deverá possuir tecido de microfibra ou couro com espessura entre 1.0 – 1.5 mm com resistência à abrasão conforme a norma ISO 20344/20345: seco ≥ 51.200 ciclos e molhado ≥ 25.600 ciclos. Resistência à penetração de água > 2.000 mbar, de acordo com EN 20811. Isolamento térmico RCT ≥ 20 [10-3m²K/W], de acordo com EN 11092. Forros laminados conhecidos por tipo “botim”, “meia” ou “bootie” não são permitidos. O forro impermeável deve ser costurado de uma só vez no cabedal em “zigzag” à palmilha de montagem, num método de construção</p>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação Beta

<p>conhecido como “Strobel”. Desta forma, o forro nunca poderá cobrir a palmilha de montagem ou a própria palmilha removível. O revestimento interno deverá manter os pés secos, frescos e confortáveis e dispersar a umidade. A membrana não pode permitir a passagem de líquidos corporais como sangue para evitar uma contaminação de HIV, HBV (Hepatite B) e HCV (Hepatite C), garantindo proteção contra bactérias, de acordo com a norma ISO 16604 (ASTM F-1671) e ISO 16603. Linhas de costura: As linhas de costura utilizadas na construção da bota deverão ser retardadoras de chama, que repelem a água. As linhas deverão ter resistência ao apodrecimento, à tração, altas temperaturas e a maioria de produtos químicos. Peso: O peso individual da bota não poderá exceder 1.150 gramas (tamanho 40 BR). Sola: Deverá ser uma peça única e seu contorno deverá envolver as partes superiores da bota, unindo-se a elas, embaixo e nos lados de forma perfeitamente selada; esta junção não deverá ter emendas. A sola deve ser em borracha moldada em duas cores (preto e amarelo), com a área interior injetada em poliuretano direto no cabedal (solas “cimentadas” não serão aceitas) e possuir as seguintes características: Resistência à abrasão ≤ 100 mm³. A sola deve ter uma resistência ao rasgo ≥ 10 kNm-1. A sola deve ter um amortecimento de impactos. Antiestática, resistente a óleo e combustível, não inflamável, com efeito de autolimpeza do perfil por meio de ranhuras de perfil cônicas e com ranhuras de perfil angulares na borda da sola, para a estabilidade lateral; Resistência mínima à temperatura de 250 °C durante 40 minutos, conforme classificação HI3 da norma EN</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

<p>15090:2012;A sola deverá possuir resistência ao deslizamento, apresentando categoria e código “SRC” conforme a norma EN 15090:2012. A união sola com o cabedal deve estar de acordo com a EN ISO 20345, deve ser > 6,0 Nmm – garantindo que a sola não solte do cabedal. Palmilha de montagem: Deverá apresentar uma palmilha de proteção metálica ou material similar ou superior no que tange a flexibilidade, leveza e proteção a perfuração. Deverá estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 e com a norma EN 12568:2010; Palmilha extraível de conforto: Palmilha extraível de composição dupla de espuma reticulada de Poliuretano (PUR) laminada ou material de qualidade similar ou superior no que tange a resistência, durabilidade e conforto moldada anatomicamente, flexível, antiestática e possuindo as seguintes características: Capacidade de absorção de umidade, afastando-a do pé. Com resistência à abrasão de até 100.000 ciclos a seco e 45.000 ciclos em molhado, sem formação de orifícios. Deverá possuir tratamento antibacteriano. Deverá ser disponibilizada em no mínimo 02 (duas) espessuras diferentes para permitir um ajuste perfeito ao utilizador e lavável na máquina a 30°C; e A palmilha devera eliminar o 100% no teste de eliminação de agua, absorvendo 130 mlg/cm2 no mínimo. Biqueira: A bota deverá possuir biqueira interior de material não metálico com resistência ao impacto de no mínimo 200 Joule com pressão de 15 kN, não quebrando nem apresentando rachaduras. A biqueira deverá estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 (exigências básicas para botas de combate a incêndios). A biqueira deverá estar recoberta por borracha com perfil especial,</p>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

<p>não inflamável, na cor preta de maneira a proteger sua parte externa e com as seguintes características: Espessura da base de no mínimo 2,5 mm. Espessura do perfil de no mínimo 4,0 mm. Fechamento da bota: Deverá estar equipada com fechamento rápido frontal, composto por zíper fixado à bota por cadarços de meta-aramida (resistentes à chama e água), que desobrigue o usuário de atar e desatar os cadarços ao colocar e retirar as botas. O zíper deverá ser não metálico, denominado auto extingüível e construído sobre uma malha de aramida termoestável, robusto de acordo com a EN 3419. O zíper deverá incorporar no cursor um puxador em couro, para facilitar o acionamento dos mesmos com luvas. Os Cadarços deverão Hidrofugados e anti-chamas. A licitante vencedora deverá fornecer um conjunto de cadarços sobressalentes para cada bota adquirida. Não serão aceitas botas totalmente fechadas. Tamanhos: Deverão estar disponíveis para fornecimento, no mínimo, todos os tamanhos inteiros do 36 ao 46 na numeração brasileira, ou tamanhos equivalentes em outros sistemas de numeração. O fabricante deverá disponibilizar tamanhos extremos, para atender a demanda de bombeiros, os quais seu tamanho do pé não se enquadre dentro da tabela de numeração padrão brasileiro. O calçado inteiro deverá possuir as seguintes características: A bota deverá possuir sistema que torna possível uma circulação de ar ao movimento de deslocamento, que ajude a bombear o ar húmido e quente para o exterior da bota através de orifícios de ventilação, colocados no exterior do topo do cano da bota, e mais orifícios no topo da língua. Resistência ao deslizamento</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

<p>conforme a norma EN ISO 20344:2011 obtendo classificação “SRC”. Absorção de energia da região do assento de acordo com a norma EN ISO 20344:2011 ≥ 30 Joule (valor médio). Isolamento ao frio do complexo da sola de acordo com a norma EN ISO 20344:2011, diminuição da temperatura $\leq 6,5^{\circ}\text{C}$, possuindo classificação “CI”. Deve possuir classificação F2A conforme exigências contidas na norma EN 15090:2012. Resistência a combustível, de acordo com EN ISO 20344: $\leq 7\%$ (símbolo FO). Resistência ao calor por contato, de acordo com a EN ISO 20344: símbolo HRO. ESD (Electro Static Discharge), a resistência de contato elétrico deve estar dentro da faixa recomendada de $7,5 \times 10^5$ a $3,5 \times 10^7$ ohms. Conforme a Norma EN 61340-5-1 (descarregando as faíscas elétricas). Informações que devem conter a bota: A bota deverá possuir conforme exigido no item 08 da norma EN 15090:2012 as seguintes informações: Logomarca CE normalizada e símbolo F2A; tamanho da bota; marca de identificação do fabricante; nome do modelo; ano de fabricação, informando no mínimo o trimestre; país de fabricação; Norma Europeia EN 15090:2012; O nível de proteção conforme segue: HI3+SRC+CI. Outras condições: Para a construção da bota não serão utilizados materiais que incluam substâncias proibidas por Diretivas Europeias, nem alérgenos potenciais que possam causar dermatites de contato ao usuário. Por isto o fabricante deverá: Utilizar materiais de máxima resistência que proporcionem a máxima durabilidade da bota. Cumprir a legislação ambiental, gestão e eliminação de resíduos industriais e</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	perigosos. Garantir a não existência na bota de resíduos de arsênico, cádmio e chumbo. Não se detectará na bota hexa-crômio, crômio VI, ou ser inferior a 10 ppm. Não podendo conter: pentaclorofenol, corantes azoicos ou PVC. Não estarão em contato com a pele produtos potencialmente alérgenos como níquel, látex, etc. TAMANHOS QUANTIDADES (par) Nº 36 05 unds Nº 37 05 unds Nº 38 13 unds Nº 39 25 unds Nº 40 45 unds Nº 41 44 unds Nº 42 50 unds Nº 43 35 unds Nº 44 20 unds Nº 45 05 unds Nº 46 02 unds									
10	FOICE: constituído por folha de aço 1045, com um lado recto-curvo com borda temperada superficialmente com terminação em epóxi. Composto por cabo de característica ergonômica com 120 cm de comprimento e 35 mm de largura produzida em madeira de eucalipto. A ferramenta é conectada ao cabo através de parafusos. Peso máximo 2 Kg	UND	63	63	-	R\$ 37,50	MÉDIO	R\$ 2.362,50	-	R\$ 2.362,50

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11	<p>FACÃO produzido em aço laminado tratado termicamente e polido, composto com lâmina em aço carbono de 22 polegadas. Acompanhado de bainha confeccionada em nylon, forrada em tecido sintético com trama rip-stop na cor preta ou vermelha, com alça na parte superior com abertura para passagem de cinto com 56mm de largura e, na extremidade inferior, tirantes com cadarço preto ou vermelho de velame para fixação à perna. A bainha também deve possuir fecho para prender o cano do facão junto a ela mesma em botão ou presilha de engate rápido ou por velcro reforçado.</p>	UND	55	55	-	R\$ 71,02	MÉDIO	R\$ 3.906,10	-	R\$ 3.906,10
12	<p>CANTIL: Para transporte de água potável, confeccionado em polietileno de alta densidade, inodoro, com capacidade de aproximadamente 01 (um) litro, com capa protetora em lona com ganchos ou passadores para fixação em cinto tipo NA, ambos na cor verde.</p>	UND	211	211	-	R\$ 29,11	MÉDIO	R\$ 6.142,21	-	R\$ 6.142,21
13	<p>PERNEIRA: Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético (bidin) de 15mm de espessura, forrada internamente, com velcro para a fixação da perneira, contendo três lâminas de aço na parte frontal da perneira, de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. Peso máximo 1 kg o par.</p>	PAR	271	271	-	R\$ 44,18	MÉDIO	R\$ 11.972,78	-	R\$ 11.972,78

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação Beta

14	<p>BALACLAVA: Capuz de proteção de fogo e calor para bombeiro tipo balaclava de combate a incêndio urbano de camada dupla, confeccionada em tecido não inflamável, na cor caqui. A primeira camada composta de 60% fibra polibenzimidazol (tolerância 3%), e 40% aramida, (tolerância 3%), conforme norma ASTM D 629, com gramatura de 215 g/m² (tolerância 3%) Deve possuir camada internas (forro) composta de 50% de fibra aramida (tolerância 3%) e 50 % de fibra sintética de celulose retardante de chamas com incorporação de “P” (fósforo) no seu núcleo, com gramatura de 175 g/m², deve possuir tamanho suficiente para cobrir toda à metade proximal do ombro, pescoço, orelhas e toda a abóboda craniana; deverá possuir orifício inferior (de pescoço) que permita a colocação da balaclava, mesmo com a utilização, de máscara facial, de equipamentos de proteção respiratória autônomos, de qualquer fabricante existente no mercado, de acordo com a norma EN 13911:2004; deverá possuir orifício superior, ou de face, (direcionado à região dos olhos boca e nariz) dotado de elástico de grande poder de retração e alongamento de modo a possibilitar a utilização, com máscara facial, de equipamentos de proteção respiratórios autônomos (EPRs) de qualquer fabricante existente no mercado sem diminuir o campo de visão do utilizador, de acordo com a norma EN 13911:2004; deverá ser compatível para a utilização com capacetes de Bombeiros existentes no CBMRO; deverá permitir sua vestimenta mesmo com a máscara facial, de face inteira de EPRs, já ajustada à face do utilizador; deverá permitir a vestimenta quando pousada na região do pescoço, com os dois orifícios</p>	UND	429	429	-	R\$ 84,72	MÉDIO	R\$ 36.344,88	-	R\$ 36.344,88
----	---	-----	-----	-----	---	-----------	-------	------------------	---	------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação Beta

<p>contemplando a circunferência do pescoço, por sob a máscara facial de EPRs, sem prejudicar a respiração por meio de constrição da traqueia ou da glote; deverá ajustar-se perfeitamente à máscara facial, ao redor da selagem que circunda a face, sem prejudicar a visão, ou seja, sem avançar por sobre o visor; deverá permitir a formação de camada de ar entre a pele e o tecido da camada interna (das duas existentes) e entre a camada interna e externa; não deverá ser justa nas seguintes regiões anatômicas: Ao redor do pescoço, ao longo da região dos ossos temporais, na região das orelhas, na região do maxilar e mandíbula; a balaclava deverá possuir duas costuras centrais, ao longo da sutura parietal da cabeça, totalmente chatas, de modo a não provocar incômodos ao usuário quando da utilização do capacete; o elástico que compreende a circunferência da face deverá ser embutido na camada externa e deverá possuir entre 10 mm e 15mm de largura, de modo a diminuir a pressão oferecida na face no utilizador quando do ajuste com a máscara facial. A balaclava deve apresentar dimensões aproximadas de: 460 mm do vertex (referência anatômica para o ponto mais alto da cabeça) até a ponta do babador, admitindo-se variação de 10%; 300 mm do vertex até a junção do babador com o capuz, admitindo-se variação de 10% para mais; admitindo-se variação de 10% para mais; perímetro do orifício da face variando de Ø 400 mm, com o elástico relaxado, e Ø 700 mm, com o elástico totalmente tensionado, admitindo-se variação 10% em cada medida, para mais ou para menos. Deverá apresentar índice de transmissão de calor sob ação da chama conforme EN 367, HIT24 > 10.0s ou superior.</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	<p>Deverá apresentar firmeza da costura conforme ISO 13938-1, material externo + material de forro com costura > 800 kPa. A empresa arrematante deverá apresentar junto com a amostra, certificado emitido por laboratório independente, com tradução juramentada, de que é certificada pela norma EN 13911/2004. O certificado somente será aceito como válido quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações: International Accreditation Forum, Inc. – IAF; European co- operation for Accreditation - EA; International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC. Interamerican Accreditation Cooperation – IAAC. Caberá ao licitante informar através de declaração assinada pelo Representante Legal da empresa proponente, qual organismo signatário de acordo multilateral acreditado, organismo certificador, e o laboratório de testes emitentes da documentação técnica apresentada, para Certificação. Essa declaração deverá ser entregue junto com a documentação técnica.</p>									
15	<p>ABAFADOR: Ferramenta composta por cabo de madeira de 200 cm de comprimento em formato cilíndrico de 4 mm diâmetro, conectada a uma manga metálica com 15 cm de comprimento. O cabo é encaixado manualmente na manga metálica, na qual possui um reforço através de um parafuso. A ferramenta possui duas placas metálicas (chapa) sob dimensão 2,5 X 29,5 X 4,5 para fixação da Lâmina de borracha de 60 cm de comprimento X 50cm de largura X 0,4 cm de espessura, produzida através de</p>	UND	211	211	-	R\$ 111,63	MÉDIO	R\$ 23.553,93	-	R\$ 23.553,93

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

	duas camadas de borracha e uma camada mediana em tecido, ajustada ao corpo da ferramenta através de 4 parafusos médios de aproximadamente 1 centímetro de Largura com distância de 5 centímetros para cada ponto com arruelas. A Lâmina de borracha possui característica de coloração preta, enquanto toda a estrutura, exceto a madeira, possui característica de pintura epóxi vermelha.									
16	Mochila costal flexível utilizada no transporte de água para extinção de incêndios florestais, especialmente projetadas de forma ergonômica para facilitar a utilização em condições extremas, deverá ser dotada de correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas confeccionadas em acetal, materiais especialmente desenvolvidos para condições de combate a incêndios florestais. Deverá dispor de um sistema tipo com quatro mosquetões para pendurar o lançador quando o bombeiro não estiver utilizando o equipamento, sistema de fixação ao ombro permitindo o transporte e movimentação em todos os ângulos sem que a mesma se desloque no ombro, deve possuir sistema frontal para armazenamento de rádios bem como um bolso para armazenamento de equipamentos utilizados no combate. Deve possuir sistema para fixação do lançador de água quando não estiver em uso permitindo o usuário caminhar de mãos livres, dispor ainda de faixas refletivas para facilitar a visualização do bombeiro. “Deverá ser composta por Bolsa Externa de poliéster 600 X 600, Reservatório interno confeccionado em polipropileno e saída de ½” de rosca BSP que permite troca rápida	UND	79	19	60	R\$ 1.032,32	MÉDIO	R\$ 19.614,08	R\$ 61.939,20	R\$ 81.553,28

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação Beta

	quando da degradação e até durante o uso em campo, deve possuir lançador de duplo efeito com corpo principal confeccionado em latão, diâmetro exterior entre 22 e 23 mm, pistão com material sintético de alta resistência, sistema da válvula confeccionado em aço inoxidável. Deverá obrigatoriamente lançar água com movimentos tanto na ida como na volta minimizando esforços físicos, deverá possuir mangueiras de conexão entre mochila e lançador. Deverá obrigatoriamente possuir tanque ergonômico, com capacidade útil de armazenamento entre 18 e 20 litros, com formato tipo envelope, projetado para facilitar o abastecimento, permitindo posicionamento do bocal na horizontal. O bocal de enchimento deverá ter no mínimo 120 mm de diâmetro e tampa plástica rígida de rosca, com cordim de segurança. A Bomba deverá ser de pistão plástico de alta resistência. O bico de saída deverá ser regulável, confeccionado em alumínio de alta resistência. Os jatos de água pleno e pulverizado proporcionados pela bomba deverão atingir respectivamente distâncias superiores a 10 e a 2,5 metros com jato tipo neblina, volume de disparo de 125 cm³.									
17	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: destinado aos bombeiros que buscam proteção máxima trabalhando em condições extremas. Deverá ser de ampla visão e atender as atividades que envolvam exposição ao fogo e a alta temperatura permanente. Deverá ser fabricado com a armação, lente (policarbonato + acetato) e elástico em material não propagante a chamas. A armação deverá possuir campo de visão = ou > que 40° e possuir medidas mínimas de 153mm	UND	243	243	-	R\$ 218,68	MÉDIO	R\$ 53.139,24	-	R\$ 53.139,24

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação Beta

	com sistema de ventilação localizado em sua lateral. A Lente deverá ser dupla com tecnologia de ruptura térmica, de total abertura proporcionando uma visão absoluta, além de se separar facilmente da armação e recolocada novamente para quando necessário o usuário possa realizar limpeza ou mesmo substituição em caso de danos. Deverá ter tratamento antiembaçante e antirisco nos seus níveis máximos exigidos pela norma, ser adaptado em diferentes tipos de capacete utilizado pelos bombeiros e possuir elástico fabricado em silicone totalmente ajustável ao rosto do usuário. Certificações comprovadas por certificado emitido por laboratório independente idôneo comprovando o atendimento a todas as especificações. Certificação CE e o atendimento as normas EN 170 e EN166 (EN 166 e demais testes deverão vir gravado na armação e na lente do óculos). Deverá possuir proteção contra partículas em velocidade de 45m/s - baixa energia, proteção contra partículas em velocidade extrema de no mínimo entre -5° a 55°C, proteção contra partículas de poeira e gases. Laudo de flamabilidade conforme norma UNE EN ISO 15025:2003. Laudo de resistência a teste de corrosão conforme UNE EN168.									
18	CONJUNTO DE PROTEÇÃO À INCÊNDIO FLORESTAL CAMISA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² RISCO 2 ROYAL SIG 3229 IDEAL 4690. Camisa de segurança confeccionada em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chamas, gramatura de uma camada de tecido	UND	243	60	183	R\$ 519,67	MÉDIO	R\$ 31.180,20	R\$ 95.099,61	R\$ 126.279,8 1

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação Beta

<p>com variação de: 220g/m² a 475 g/m² (6,5 a 14 oz/y2), com construção tipo sarja ou tela. Cor: LARANJA; Vista embutida fechamento com botões; Gola social com botão no pé de gola e no bico do colarinho; Mangas longas com punhos abotoáveis e carcela; Na manga direita deverá ser bordado a bandeira do Estado de Rondônia com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 6,0 cm abaixo da linha do ombro; Na manga esquerda deverá ser bordado o emblema do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. O emblema apresenta círculo na cor vermelha de 73mm de diâmetro, representando, em destaque, a cor predominante da Corporação, com anel interno na cor branca de 70 mm de diâmetro e 1 mm de largura, distando aproximadamente 3mm da borda do círculo, ladeando toda a extensão do anel encontra-se os dizeres “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA” no semicírculo superior e, “1998” no semicírculo inferior, de forma arqueada, em caracteres maiúsculos com letras cheias tipo bastão, com 5mm de altura por 1mm de largura e espaçamento de 2mm entre elas, tendo ao centro do círculo sobre o campo vermelho, o desenho do símbolo do CBMRO com 7,0 cm de comprimento de modo que fique proporcional ao braço direito devendo ser iniciado a partir de 5,0 cm abaixo da linha do ombro; - 02 bolsos superiores e 02 bolsos inferiores com tampa abotoável; - Abertura para caneta na tampa do bolso superior esquerdo; - Fita em velcro</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

<p>áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; - Costurado com linha anti-chamas. Tecido Solasol – X, -Composição: 100% Algodão Tratado. Gramatura 8,7oz (295 g/m²). - Na parte superior das costas deve conter um letreiro pintado em semicírculo cor preta, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; com os dizeres "BOMBEIRO MILITAR" de forma arqueada e logo abaixo "RONDÔNIA". - 2 Faixas reflexivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva. As faixas devem estar na altura do peito e nos antebraços próximo aos punhos, de modo que envolva em linha reta todo o uniforme.</p>									
<p>TAMANHOS:</p>									
<p>P = 42 unds</p>									
<p>M = 80 unds</p>									
<p>G = 80 unds</p>									
<p>GG = 41unds</p>									
<p>CALÇA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² RISCO 2 ROYAL SIG 3230 IDEAL 4699. Calça de segurança confeccionada em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, gramatura de uma camada de tecido com variação de: 220 g/m² a 475 g/m² (6,5oz/y2 a 14oz/y2), com construção tipo sarja ou tela, costurada</p>									

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

<p>com linha antichama. Possui 02 faixas reflexivas na cor cinza e amarela de modo que o cinza fique no meio e o amarelo fique em cima e em baixo da faixa cinza com 2,0 cm de largura cada cor da faixa reflexiva conforme a foto, na altura do joelho (distância de 5,0 cm de uma faixa pra a outra) de modo que envolva em linha reta todo o uniforme. Bolsos nas laterais das pernas acima do joelho 5,0 cm com aba de grandes dimensões para fácil abertura com luvas.</p> <p>CALÇA NR-10 ATPV 8,6 CAL / CM² GRAMATURA 295 G / M² SIG RISCO 2 SIG 10784 / 23916 IDEAL 4699 Cor: AZUL Escuro.</p> <p>TAMANHOS:</p>									
<p>P = 42 unds</p> <p>M = 80 unds</p> <p>G = 80 unds</p> <p>GG = 41 unds</p>									

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação Beta

19	<p>QUEIMADOR (PINGA-FOGO): O Queimador Pinga Fogo para Incêndios Florestais Controlados, possui tanque de aço inoxidável (AISI-316) com capacidade total de 6,5L (1,7galões), capacidade útil de 5,0L (1,3 galões), com alça externa, peso líquido 2,1kg. Tanque com 300 mm de altura e diâmetro interno de 200 mm. Autonomia para 2.000 m de linha de fogo, com tempo de vazão de 35 minutos. Dotado de tubo de descarga sifonado, anti-retorno, com mecha de papel cerâmico, protegida. Conjunto de descarga com 300mm de comprimento. Apresenta torneira de controle de fluxo de combustível e torneira de controle de fluxo de ar. Bocal de abastecimento com tampa de alumínio fundido sob pressão. Opera com uma relação de 4:1, ou seja, 80% de óleo Diesel (4 litros) e 20% de gasolina (1 litro);</p>	UND	40	40	-	R\$	MÉDIO	R\$	-	R\$
						814,27		32.570,80		32.570,80
VALOR TOTAL ME/EPP								R\$ 421.519,11		
VALOR TOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO								R\$ 570.937,55		
VALOR TOTAL								R\$ 992.456,66		

OBSERVAÇÃO: Em atendimento ao Decreto Estadual 21.675/2017, os itens 01, 08, 09, 16 e 18 que se destina a cota reservada de até 25% para ME E EPP e a cota principal 75% para ampla concorrência, será duplicado no Sistema ComprasNet, totalizando, desta forma, 24 itens.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO: 284/2021/SUPEL/RO

ANEXO III - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 0004.029045/2021-69

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9268**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Israel Evangelista da Silva e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13, nº 24.082/2019 e nº 25.969/21 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL (Soprador, Roçadeira, Pá de Corte e Outros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação;

5.3. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.5. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

6.1. Do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.2. Especificações do Material: Ficam aquelas estabelecidas no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.3. Da Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.4. Conferência e o Recebimento do Material: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.5. Garantia do Material: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.6. Prazo de Entrega do Material: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. DO PAGAMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento do **Corpo de Bombeiros Militar**, Unidade Gestora **CBM /RO**, **Fonte 226, Programa/Projeto Atividade 06.182.2103.1276 e 06.122.2103.2087, Elemento de Despesa 449052 e 339030.**

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além daquelas constantes no **item 12 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação Beta

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1. Por razões de interesse público ou

9.9.9.2. A pedido do fornecedor.

9.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

9.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 e Decreto nº 25.969/21 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem aquelas estabelecidos **no item 13.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente, se obrigará:

12.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

12.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

12.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

12.12. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Além daquelas constantes **no item 13.2. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

13.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

13.8 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicação desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESAS DETENTORAS:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2021/SUPEL/RO

ANEXO IV DO EDITAL

ADENDO ESCLARECEDOR nº 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 284/2021/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0004.029045/2021-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL (Soprador, Roçadeira, Pá de Corte e Outros) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 12/11/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, conforme segue:

I - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, com **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado, bem como, as exigências contidas no **item 11.5 e seus respectivos subitens do Edital.**

II - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

- a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O valor Estimado para a presente aquisição é de R\$ 992.456,66 (novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos 11 e 13 e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decreto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat.300118300